



Certifico, para os devidos fins que esta  
LEI foi publicada no D.O.E.  
Nesta Data, 27/11/2025  
Vera de Souza  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI N° 14.150 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.  
AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

Altera a Lei Estadual nº 10.720, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Geração e Aproveitamento da Energia Solar e Eólica no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

**Art. 1º** Fica acrescentado o art. 6º-A à Lei Estadual nº 10.720, de 22 de junho de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. Aplica-se o disposto nesta Lei ao incentivo à geração e ao aproveitamento de Energia de Biomassa e à Cogeração.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2025; 137º da  
Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO  
Governador